

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social

Despacho

A Cimentos — Federação das Caixas de Previdência, criada pelo Decreto n.º 28 321, de 27 de Dezembro de 1937, foi constituída pela Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Cimento Tejo, pela Caixa de Previdência do Pessoal da SECIL — Companhia Geral de Cal e Cimento e pela Caixa de Previdência do Pessoal da Empresa de Cimentos de Leiria.

Os beneficiários das caixas de previdência integradas naquela Federação estão abrangidos por um fundo, denominado Fundo Especial de Segurança Social da Cimentos — Federação das Caixas de Previdência, mediante o pagamento da contribuição suplementar de 0,9 % a cargo das entidades empregadoras.

A reestruturação do sector tem dado origem à criação de novas empresas, designadamente no âmbito do Grupo CIMPOR, no qual se inclui a empresa CIMPOR TEC — Engenharia e Serviços Técnicos de Apoio ao Grupo, S. A., que tem ao seu serviço trabalhadores que se encontravam a contribuir para a Cimentos — Federação das Caixas de Previdência e, conseqüentemente, para o respectivo Fundo Especial.

Assim, por forma que os trabalhadores que se encontram naquelas circunstâncias ao serviço da empresa CIMPOR TEC — Engenharia e Serviços Técnicos de Apoio ao Grupo, S. A., possam continuar abrangidos pela Cimentos — Federação das Caixas de Previdência, torna-se necessário proceder ao alargamento do âmbito da Caixa de Previdência do Pessoal da Empresa de Cimentos de Leiria, que abrange a citada empresa, de modo que a mesma se constitua em entidade contribuinte daquela Caixa.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — O âmbito da Caixa de Previdência do Pessoal da Empresa de Cimentos de Leiria é tornado extensivo à empresa CIMPOR TEC — Engenharia e Serviços Técnicos de Apoio ao Grupo, S. A.

2 — São abrangidos pela Caixa de Previdência do Pessoal da Empresa de Cimentos de Leiria e, conseqüentemente, pelo Fundo Especial de Segurança Social da Cimentos — Federação das Caixas de Previdência apenas os trabalhadores da empresa referida no número anterior que já eram beneficiários deste Fundo anteriormente à constituição da mesma.

3 — O alargamento do âmbito da Caixa de Previdência do Pessoal da Empresa de Cimentos de Leiria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

28 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. 3000219793

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado, provisoriamente, pela inscrição n.º 16/2006, a fls. 30 e 30 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 22 de Agosto de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 25 de Outubro de 2006, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — BIPP — Banco de Informação de Pais para Pais — Associação;

Sede — Rua de Almeida Brandão, 19, Lisboa;

Fins — a racionalização dos meios que o Estado e a sociedade civil colocam ao serviço das crianças com necessidades especiais e das suas famílias, apoiar e orientar as famílias com crianças especiais na procura das soluções melhores e mais eficientes para os seus problemas e, bem assim, garantir-lhes apoio de elevada qualidade;

Admissão de sócios — podem ser admitidos como sócios efectivos todas as pessoas, singulares ou colectivas, com interesse na prossecução do objecto da Associação;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os sócios que por palavras ou acções se mostrem contrários aos princípios éticos e deontológicos adoptados pela Associação; os sócios que pela sua conduta contribuam intencionalmente para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da Associação e dos seus associados; os sócios que, sem justificação, se atrasem no pagamento das quotas por período superior a um ano.

3 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000219833

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 100/82, a fls. 1 v.º e 2 do livro n.º 2 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 4 de Abril de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Creche e Jardim Infantil de Benavente (anteriormente denominado Creche e Jardim de Infância);

Sede — Ribasor, freguesia e concelho de Benavente;

Fins — prestação de serviços a crianças e jovens.

3 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000219834

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 63/2006, a fls. 70 v.º e 71 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 19 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Promoção Social, Desportiva, Recreativa e Cultural da Moita do Boi;

Sede — Moita do Boi, freguesia do Louriçal, Leiria;

Fins — a promoção social, designadamente o apoio à infância, à juventude e à população idosa. Secundariamente, a promoção desportiva, recreativa e cultural dos seus sócios e da população em geral;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos, menores desde que devidamente autorizados pelos pais ou representante legal e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 1 do artigo 8.º

7 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000219835